



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL IVANDRO CUNHA LIMA

BEL. IVANDRO MOURA CUNHA LIMA

TABELIÃO TITULAR

BEL.ª IVANA B. CUNHA LIMA
TABELIÃ SUBSTITUTA

MARTA CUNHA LIMA DE OLIVEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA



OFICIO Nº 198 CRI/CG/2022

14 de Março de 2022.

Ao Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Campina Grande Estado da Paraíba.

Senhor Juiz:

De conformidade com o Mandado de Penhora, datado de 27 de Janeiro de 2022, nos autos do processo nº 0809177-31.2018.8.15.0001, E EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, E EXECUTADO: GAGO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA – EPP E OUTROS, comunico a Vossa Excelência a averbação de penhora, matrícula de imóvel nº55.299, sob nº de ordem R-7-55.299, conforme determinação deste juízo.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e apreço,

Atenciosamente,

